



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2568;
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO E ALTERA CARGA HORÁRIA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2535/2022

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo e aumentar carga horária semanal da contratação temporária de Veterinário, constante da Lei Municipal nº 2535/2022, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos desta Lei:

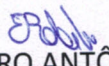
<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Veterinário	R\$ 3.302,47	20 h

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Lei Municipal nº 2535/2022.

Art. 3º. As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de Novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16 / 11 / 2022